



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

PORTARIA N° 027, de 01 de abril de 2020

Dispõe sobre o funcionamento das Unidades de Atendimento e dos Conselhos de Direitos, de políticas Públicas e de Direitos, vinculados à Setas – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, durante o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUSAS/CE, VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que está em curso uma pandemia do novo agente do Coronavírus – COVID-19, que já afetava mais de 100 (cem) países, dentre eles, o Brasil.

Considerando que a pandemia envolve diversas mobilizações para conter as infestações da COVID-19, em conformidade com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde do Brasil (MS) e de outras instituições nacionais e internacionais.

Considerando a Nota Pública conjunta do MINISTÉRIO DA CIDADANIA e do MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS com as orientações sobre as medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional.

Considerando a Portaria N° 330, de 18 de março de 2020, que estabelece o adiamento do cronograma de inscrição dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único, significando dizer que aqueles que ainda não estão inscritos no CadÚnico, não terão o benefício bloqueado ou suspenso nos próximos 120 dias.

Considerando a Resolução nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

da pandemia do Coronavírus, e reforça a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos acolhidos e dos trabalhadores.

Considerando o Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020, que destaca em seu art. 3º, inciso II, a *Assistência Social* como serviço essencial, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Considerando a Portaria Nº 335, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC) sobre as medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Considerando a Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando o Decreto de Nº 33.510, de 16 de março de 2020 do governo do Estado do Ceará, que estabeleceu o Estado de Emergência de Saúde Pública no Ceará, apoiado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus.

Considerando a Nota de Esclarecimento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Ceará, com orientações aos gestores municipais de assistência social sobre as medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus.

Considerando que o governo municipal de Russas, decretou situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, no âmbito do município de Russas, por meio do Decreto do Nº 015/2020, de 17 de março de 2020.

Considerando o Decreto nº 019/2020, de 24 de março de 2020, que amplia as ações das secretarias municipais de assistência social e de infraestrutura, dispostas nos decretos Nº 015, de 17 de março de 2020 e Nº 018, de 23 de março de 2020, estabelecendo outras providências.

Considerando o disposto na Portaria Conjunta Nº01, de 2 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social /Secretaria Nacional de Assistência Social



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

Considerando a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS) com a defesa dos direitos sociais dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que necessitam de amparo e proteção social na superação das vulnerabilidades e violações de direitos, bem como com a proteção dos trabalhadores da SETAS.

Considerando o atendimento ao público e o fluxo de pessoas que transitam cotidianamente na SETAS e nas unidades da rede socioassistencial de Proteção Social Básica (CRAS's e CCFV), Especial de Média (CREAS) e de Alta Complexidade (UAI); na Gestão do SUAS/ Vigilância Socioassistencial, no Setor Administrativo Financeiro, no Cadastro Único, na Casa do Cidadão, no Setor de Benefícios Eventuais, no Setor de Inclusão Socio Produtiva, no DASC / PAA Leite e no Centro dos Conselhos, como também o trabalho com Famílias e Indivíduos por meio de atividades coletivas, visitas domiciliares, atendimentos particularizados/individualizados e Abordagem Social, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Russas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo, a Nota Técnica Nº 01/2020, com orientações acerca do funcionamento das Unidades da Política Municipal de Assistência Social e das demais Políticas Públicas vinculadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, bem como dos Conselhos de Direitos, de Políticas Públicas e do Conselho Tutelar, vinculados administrativamente à SETAS, referente aos atendimentos às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanda Anselmo Braga dos Santos

**Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Russas/CE**



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

ANEXO

NOTA TÉCNICA SETAS Nº 1/2020

ASSUNTO: Dispõe sobre o funcionamento das Unidades de Atendimento e dos Conselhos de Direitos, de Políticas Públicas e Conselho Tutelar, vinculados à Setas – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, durante o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

DA JUSTIFICATIVA: A presente nota técnica fundamenta a forma de funcionamento das Unidades de Atendimento da SETAS, durante o período da pandemia do Coronavírus (COVID – 19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da publicação da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, e das demais Políticas Públicas vinculadas à SETAS, no intuito de efetivarmos as medidas de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública de importância internacional. Neste sentido, ressaltamos a importância das medidas preventivas de organização e estruturação da política municipal de assistência social, bem como da qualificação das ofertas socioassistenciais, no enfrentamento à pandemia do coronavírus de forma a garantir a capacidade protetiva às famílias e indivíduos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como dos trabalhadores que atuam na efetivação das garantias e das ofertas previstas nas normativas.

DO PLANEAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

1) Durante a vigência das normativas relativas ao COVID-19, de âmbito nacional, estadual e municipal, os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS, serão realizados por profissionais da rede SUAS municipal, prioritariamente por meio de plantões, através de central telefônica e redes sociais, exceto aqueles que forem avaliados pelas



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

equipes técnicas como urgentes para atendimento presencial.

Neste sentido, elencamos abaixo os contatos dos atendimentos remotos da SETAS.

✓ **Telefones:**

- SETAS: (88) 34112005;
- CRAS COF/ VÁRZEA ALEGRE: (88) 34111277;
- CRAS BTS/PLANALTO: (88) 34110626;
- CRAS FLORES: (88) 34090163;
- CCFV/INGA: (88)34093015;
- CREAS: (88) 34118424;
- CADASTRO ÚNICO: (88)34112944;
- CASA DO CIDADÃO: (88)34112522;
- CENTRO DOS CONSELHOS: (88)034118425.

✓ **Redes sociais:** @setarussasce (Instagram)

✓ **E-mail:** setas.russas.ce@hotmail.com

II) Sobre as Formas de Atendimento:

II.1-Da recepção

1) Todas as Unidades de Atendimento, deverão adotar todas as medidas de prevenção e higiene, conforme recomendações dos informativos da Secretaria Municipal de Saúde, e os atendimentos respeitarão a distância mínima de 01 (um) metro entre as pessoas.

II.2- Das Atividades Coletivas:

- 1) Ficam suspensas todas as atividades coletivas realizadas por meio dos seguintes serviços: de Atendimento Integral à Família (PAIF); Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos em situação de violência ou violação de direitos (PAEFI); do Serviço de Acolhimento Institucional; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), principalmente aquelas que atendam as pessoas acima de 60(sessenta) anos bem como grupos de pessoas consideradas vulneráveis à transmissão do coronavírus;
- 2) Ficam suspensas as reuniões de equipes multidisciplinares, as de planejamento e avaliação, exceto quando necessário discussão de casos complexos que requeiram



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

estudo específico;

II.3 – Dos Atendimentos Particularizados/Individuais:

- 1) Ficam mantidos atendimentos individuais nas Unidades CRAS's, CCFV, CREAS e CadÚnico, porém, de forma restrita, cabendo às respectivas equipes técnicas, avaliarem a necessidade de atendimento presencial aos usuários. Ressalta-se que todos atendimentos se darão inicialmente por via telefônica, e aqueles considerados necessários para serem presenciais, acontecerão após pré-agendamento por telefone;
- 2) A emissão de RG, CPF e alistamento militar estão temporariamente suspensos, bem como os encaminhamentos para registro de nascimento, em conformidade com a determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará que prevê a suspensão das atividades não urgentes dos Cartórios.
- 3) Os benefícios eventuais, a exemplo de cestas básicas, auxílio funeral, auxílio natalidade e Kits de materiais de higiene e limpeza, serão concedidos conforme análise das equipes técnicas dos CRAS's, levando em consideração a situação de vulnerabilidade socioeconômica das famílias, a situação de insegurança alimentar e a capacidade financeira do município.
- 4) Os atendimentos no CadÚnico ocorrerão através de prévio agendamento realizado pela Central telefônica, restrito apenas aos casos considerados urgentes.
- 5) Os atendimentos às lideranças comunitárias, realizados através do DASC, se dará por meio da Central telefônica.
- 6) O trabalho administrativo da SETAS funcionará excepcionalmente, em regime de escalas de plantão, por meio de atendimento telefônico, em regime de tele trabalho, home office ou virtualmente, e quando necessário, o recebimento e distribuição de materiais do almoxarifado.

III- Das Visitas Domiciliares:

- 1) Ficam suspensas as visitas domiciliares de rotina e de acompanhamento sociofamiliar. Serão realizadas somente aquelas que se reportam às situações de risco, violação de direitos ou violência a usuários(as) da política de assistência social, especialmente crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres, conforme avaliação das equipes técnicas.
- 2) Ficam suspensas as visitas para atualização, revisão e averiguação cadastral. As



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

visitas referentes ao Programa Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz, ficam aguardando as orientações técnicas do Ministério da Cidadania, no tocante ao redesenho da metodologia, resguardando à proteção necessária aos trabalhadores e usuários. Enquanto não há definição do Ministério da Cidadania, a equipe do PIS/PCF fará acompanhamento remoto das famílias e realizarão orientações por meio das redes sociais e ligações telefônicas.

DEVE-SE OBSERVAR QUE: Para comunicação, atendimento e prévio agendamento, serão utilizados os contatos elencados no Item I desta Nota Técnica.

IV- Sobre o funcionamento das Unidades de Atendimento

IV.1 – Da Rede de Proteção Social Básica

1) Centros De Referência de Assistência Social – CRAS (COF/Várzea Alegre, CRAS BTS/Planalto e CRAS Rural de Flores): funcionarão diariamente, em regime de plantão e com rodízio dos profissionais. Os atendimentos serão realizados por meio telefônico, e presencialmente, somente na sede do Cras, conforme agendamento prévio.

2) Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCFV (Ingá e Estação Cidadania): funcionarão diariamente, com profissionais em regime de plantão e de rodízio. Os atendimentos acontecerão, por meio telefônico, e presencialmente, somente na sede do CCFV, conforme agendamento prévio.

IV.2 - Da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS e Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

1)O CREAS, funcionará diariamente, com os funcionários em regime de plantão e de rodízio. Os atendimentos acontecerão através de Central Telefônica. No caso de atendimento presencial, somente com pré agendamento e as visitas domiciliares ficam restritas às urgentes, conforme avaliação da equipe técnica;

2) O Serviço de Abordagem Social será intensificado para busca ativa principalmente de pessoas em situação de rua e de crianças em situação de trabalho infantil, em articulação com a rede de saúde, conselho tutelar e guarda municipal.

3)O Abrigo institucional para crianças e adolescentes continuará funcionando normalmente. As visitas e outras atividades comunitárias, conforme as recomendações da Nota Pública do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (processo nº 71000.018129/2020-74), ficam suspensas.



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

IV.3 – Cadastro Único

1) Funcionará diariamente, com profissionais em regime de escala e de rodízio. Os atendimentos acontecerão através da Central Telefônica, e presencialmente para atualização cadastral daqueles que se encontram com benefícios bloqueados e/ou suspensos, somente com pré agendamento. As visitas para realização, atualização, revisão e averiguação cadastral, bem como, para realização de cadastros novos, ficam suspensas temporariamente.

A fim de evitar aglomerações, haverá restrição do número de atendimentos/dia, na Sede do CadÚnico. A população será informada pelas redes sociais e em programas de rádio, sobre os grupos prioritários e estritamente necessários, evitando-se prejuízos aos cidadãos beneficiários dos programas e benefícios de transferência de renda.

IV.4 - Casa do Cidadão

1)Terá seus serviços suspensos temporariamente, podendo retornar a qualquer tempo, em conformidade com análise de necessidade e condições técnicas e de sanitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de retorno das atividades da Casa do Cidadão, estas acontecerão através de pré-agendamento pela Central Telefônica, e somente nos casos considerados como extremamente necessários.

IV.5 - Setor Administrativo da SETAS, GESTÃO do SUAS (PSB, PSE e VS), DASC, Setor de Benefícios e Inclusão Socioproductiva

1)O funcionamento na Sede da SETAS, observando suas atribuições de gestão e coordenação da política municipal de assistência social, será realizado diariamente por meio de funcionamento interno, em regime de plantão e rodízio, através da Central Telefônica, e ainda, em home office. Em casos excepcionais realizará atendimento presencial de usuários, caso não seja possível por telefone ou email, principalmente no caso de concessão de auxílio funeral.

2)Os Sistemas da Rede SUAS terão seus registros mantidos com informações advindas das coordenações das Unidades da Rede Socioassistencial, cumprindo os prazos estabelecidos pelo Ministério da Cidadania. Ressalta-se que poderá ser realizado via home office.

3) A inclusão socioproductiva funcionará através da central telefônica, tele trabalho/home office, e as aulas teóricas dos aprendizes, serão realizadas por meio das mídias



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

sociais. As visitas às empresas estão suspensas e os contatos se darão de forma remota.

- 4) O DASC atenderá as lideranças comunitárias por meio de Central telefônica;
- 5) A distribuição do PAA Leite continuará de forma regular, atendendo ao Hospital Municipal e o Lar Santa Clara. Ressalta-se que a oferta destinada às entidades da rede socioassistencial enquanto as atividades coletivas estiverem suspensas, será distribuída para as famílias acompanhadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS – PIS/PCF, prioritariamente para aquelas beneficiárias do Programa Cartão Mais Infância Ceará e do Programa Bolsa Família, observando-se a quantidade de leite disponível.
- 6) O almoxarifado funcionará normalmente, caso haja necessidade de recebimento, conferência e distribuição de materiais, bem como manterá o sistema de informações com os registros atualizados.
- 7) O setor de benefícios funcionará por atendimento telefônico nas unidades de atendimento e na SETAS, observando-se o estabelecido nesta Nota Técnica e na Lei Municipal do SUAS.

IV. 6 – CENTRO DOS CONSELHOS

- 1) Ficam suspensas as reuniões dos seguintes conselhos: - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCCA; - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI; - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD; - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA; - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e - Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD.
- 2) No caso dos conselhos que deliberam sobre recursos financeiros de Fundos Específicos e de matérias urgentes, estes poderão reunir-se eventualmente e excepcionalmente por vídeo conferência, e no caso de impossibilidade de usos das ferramentas digitais, e levando em consideração que no caso do CMDI, CMDCCA e CMAS, há necessidade de deliberações específicas quanto às ações de enfrentamento ao COVID-19, inclusive com recursos federais e estaduais, excepcionalmente poderão aprovar matérias **ad referendum**.



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

3)O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em regime de escala e de rodízio, atendendo as demandas relacionadas à defesa de crianças e adolescentes, inclusive no restabelecimento dos direitos violados. Ressalta-se que as denúncias de violação de direitos ou de violência também podem ser recepcionadas no Centro dos Conselhos, por meio de central telefônica.

IV.7 – Das Entidades da Rede Socio assistencial (Organizações da Sociedade Civil – OSC)

1) As OSC que realizam atividades de assistência social (atendimento, assessoramento e /ou defesa de direitos) e são inscritas no CMAS, devem a medida do possível, seguir as orientações contidas nesta portaria e nas normativas do Ministério da Cidadania e a Secretaria de Estado de Proteção Social - SPS.

V - Do horário de funcionamento

1)As Unidades de Atendimento da SETAS, exceto Unidade de Acolhimento institucional, funcionarão temporariamente no horário de 7:30h às 13:30h, conforme Decreto Municipal N°15/2020, devendo ocorrer por escala e rodízio, bem como teletrabalho quando possível, visando a saúde dos servidores públicos.

VI - Dos trabalhadores que compõem grupo de risco

1) Os trabalhadores que compõem o grupo de risco: servidores acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e gestantes, devem seguir as orientações de teletrabalho / home office.

2)Qualquer trabalhador que apresentar quadro gripal, que se configura hoje como COVID-19, deve realizar trabalho remoto, e na sua impossibilidade, serão afastados de suas atividades, sem nenhum prejuízo, devendo permanecer em distanciamento social.

VII - Protocolos, envios ou recebimento de documentos

1)O envio, protocolos e recebimentos de documentos deve se dá por meio de e-mail institucional ou aplicativo whatsapp, evitando deslocamentos e contatos interpessoais.

VIII- A SETAS buscará outros meios de contribuir para o enfrentamento à pandemia com ações complementares e nete sentido:

1) Serão adotadas medidas preventivas, como orientações para a higienização das mãos com água e sabão, e caso necessário, com álcool 70%. Recomenda-se que diariamente, trabalhadores, ao entrar nas Unidades de atendimento, lavem as mãos



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

com água e sabão, inclusive, repitam este procedimento várias vezes ao dia e orientem os usuários em atendimento que façam o mesmo. Deve-se garantir a ventilação dos espaços físicos, independente do uso de ar condicionado, bem como a limpeza regular dos ambientes, das maçanetas e objetos de uso frequente, com água sanitária ou qualquer tipo de sabão;

2) Todas as coordenações das Unidades de Atendimento serão informadas para orientar e acompanhar o cumprimento das medidas de prevenção determinadas, inclusive deverão ter atenção necessária à higienização dos ambientes, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, bem como os cuidados necessários quanto à proteção dos usuários e trabalhadores;

3) As informações importantes e pertinentes à população usuária da Política de Assistência Social, serão socializadas e divulgadas nas redes sociais e outras mídias.

4) Serão implementadas estratégias de estímulo ao uso das tecnologias da Informação e Comunicação, para disseminação de informações referentes à importância da proteção sociofamiliar e de fortalecimento de vínculos familiares, como potencial fator de colaboração para superação da crise vivenciada, principalmente devido ao isolamento social e pela possibilidade do aumento dos casos de violência doméstica.

5) Serão potencializadas as ações integradas e intersetoriais, colaborando principalmente com a Secretaria Municipal de Saúde na luta contra a pandemia da COVID-19;

6) Ficam canceladas todas as viagens para participação em processos formativos, salvo reuniões em caso de interesse público relevante, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito municipal;

7) Ficam suspensas todas as oficinas, cursos de capacitação e demais eventos na área de assistência social, a serem realizadas em Russas;

8) Serão adquiridos, em conformidade com os princípios da administração pública, EPI's (luvas e máscaras), bem como álcool em gel, destinados aos profissionais da SETAS;

9) Será articulado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade da vacina influenza / H1N1, para todos os trabalhadores da SETAS, dentre outras ações que se fizerem necessárias.



SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

IX – CONCLUSÃO

As adequações das ações instituídas nesta Nota técnica, serão realizadas sempre que necessário, a qualquer momento, enquanto durar o Estado de Emergência em consequência do COVID-19, e atendendo aos novos dispositivos legais, a partir das determinações dos órgãos de saúde, da SPS, do Ministério da Cidadania ou do Gabinete do Prefeito Municipal.

RUSSAS/CE, 01 DE ABRIL DE 2020

Vanda Anselmo Braga dos Santos

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social Russas/CE